



Ofício nº 029/2020

Blumenau, 26 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Dr. Sandro Pierri
DD. Juiz Corregedor Presídio Regional de Blumenau
- Nesta

Excelentíssimo Senhor:

A Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC – Subseção de Blumenau, entidade imbuída, na forma da lei, da defesa da cidadania e dos Direitos Humanos, sinaliza que:

Considerando os efeitos da pandemia em nossa sociedade, e a sua implicação no sistema carcerário;

Considerando a adoção de medidas com o objetivo de diminuir os efeitos do COVID-19 no sistema prisional de Santa Catarina, conforme Orientação N. 5 DE 16 DE MARÇO DE 2020 do TJSC.

Considerando, ainda a decisão do Ministro Marco Aurélio na ADPF 347 TPI / DF, que também recomenda a adoção (entre outras) de progressão de regime antecipada e prisão domiciliar a ser analisada pelo Juízo da Execução.

Requer-se a este Juízo a verificação dos casos em concreto, de uma forma urgente e que certamente contribuirão para amenizar a crise do sistema carcerário (Blumenau não foge da regra), e também irão contribuir para a contenção da pandemia, sem macular a finalidade da pena aplicada:

a) liberdade condicional a encarcerados com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) regime domiciliar aos soropositivos para HIV, diabéticos, portadores de tuberculose, câncer, doenças respiratórias, cardíacas, imunodepressoras ou outras suscetíveis de agravamento a partir do contágio pelo COVID-19;

c) regime domiciliar às gestantes e lactantes, na forma da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Estatuto da Primeira Infância;



d) regime domiciliar a presos por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça;

e) substituição da prisão provisória por medida alternativa em razão de delitos praticados sem violência ou grave ameaça;

f) medidas alternativas a presos em flagrante ante o cometimento de crimes sem violência ou grave ameaça;

g) progressão de pena a quem, atendido o critério temporal, aguarda exame criminológico; e

h) progressão antecipada de pena a submetidos ao regime semiaberto.

Assim, solicitamos que quando o expediente for apreciado, a resposta deste seja enviada para o e-mail gabinete@oab-bnu.org.br

Certos de contar com a colaboração de Vossa Excelência, esperamos os encaminhamentos e atendimentos cabíveis, tudo por imperativo de justiça.

Atenciosamente,

(original firmado por)

Maria Teresinha Erbs
Presidente

Rodrigo Fernando Novelli
Coordenador da Comissão de Segurança
Pública